

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 343/2003

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Licenciatura, de Graduação Plena, em Física do Departamento de Matemática e Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MAF-116/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Física - Licenciatura, vinculado ao Departamento de Matemática e Física, da Área de Ciências Exatas.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Licenciatura Plena em Física, obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	CH
1ª série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
Cálculo Diferencial e Integral I	136
Física I	136
Física Experimental I	068
Fundamentos de Matemática	136
História e Políticas Educacionais	068
Introdução à Computação	068
Vetores e Geometria Analítica	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	730
2ª série	
Álgebra Linear	136
Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050
Cálculo Diferencial e Integral II	136

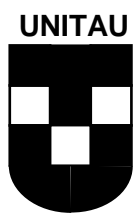
Equações Diferenciais	068
Física II	136
Física Experimental II	068
Métodos Numéricos	068
Português Instrumental	136
Psicologia da Educação	068
TOTAL	866

3ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Cálculo Diferencial e Integral III	136
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Estrutura da Matéria I	136
Física III	136
Gestão Educacional	068
Mecânica Geral	136
Química	136
TOTAL	1066

4ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Cálculo Diferencial e Integral IV	136
Didática da Física	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
Estatística	068
Estrutura da Matéria II	068
História da Física	068
Instrumentação para o Ensino da Física	136
Termodinâmica Estatística	068
Uso de Ferramentas Computacionais no Ensino da Física	068
TOTAL	930
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3592



Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do Currículo Pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos letivos, com duração total de 3.592 (três mil quinhentas e noventa e duas) horas sendo 2.992 (duas mil novecentas e noventa e duas) horas-aula, 400 (quatrocentas) horas de Estágio Curricular Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Art. 5º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Matemática e Física, coordenadas por professor do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Matemática e Física e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR